

ATA N.º 15/2021

REUNIÃO ORDINÁRIA DE

27/07/2021

“Nos termos do art.º 56.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as deliberações dos órgãos das autarquias locais, bem como as decisões dos respetivos titulares destinadas a ter eficácia externa, devem ser publicadas em edital, afixado nos lugares de estilo durante 5 dos 10 dias subsequentes à tomada da deliberação ou decisão, bem como no sítio da internet, no boletim da autarquia e nos jornais regionais editados ou distribuídos na área da autarquia, tendo em vista garantir a publicidade necessária à eficácia externa das decisões”.

----- Aos vinte e sete dias do mês de julho de dois mil e vinte e um, pelas nove horas, no salão nobre do edifício da Câmara Municipal de Mira, reuniu esta, ordinariamente, sob a direção do Sr. Presidente da Câmara, Dr. Raul José Rei Soares de Almeida, tendo participado os Vereadores Senhores Dr. Manuel de Jesus Martins, Dr. Luis Manuel Simões Miranda, Dr^a. Dulce Helena Ramos Cainé, Dr^a. Madalena Isabel Colaço dos Santos e Dr. José Luis Pimentel Lavrador. -----

----- Estiveram igualmente presentes, os Chefes de Divisão da Câmara Municipal, designadamente, o Chefe da Divisão de Obras Municipais, Eng^o. Rui Manuel Reixa da Cruz Silva, o Chefe da Divisão de Proteção Civil, Planeamento, Ordenamento e Ambiente, Dr. Ângelo Lopes, a Chefe da Divisão de Educação, Cultura e Desporto, Dr^a. Brigitte Maria Capeloa, o Chefe da Unidade de Contabilidade, Património e Aprovisionamento, Dr. João Rocha, o Chefe da Unidade de Turismo e Eventos, Dr. João Manuel Maranhão Cupido e a Chefe da Unidade de Desporto e Juventude, Dr^a. Oriana Páscoa Dias. -----

-----JUSTIFICAÇÃO DE FALTAS: -----

-----Nos termos da alínea c) do artigo 39.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, a Câmara Municipal deliberou justificar a falta do Sr. Vereador Nelson Maltez. -----

----- FINANÇAS MUNICIPAIS: -----

----- Foi presente o resumo diário da tesouraria n.º 143 de 26 de julho de 2021, com um saldo orçamental de 1.268.058,84 € (um milhão, duzentos e sessenta e oito mil, cinquenta e oito euros e oitenta e quatro cêntimos). -----

-----PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:-----

-----O Sr. Vereador Dr. Luis Miranda quis saber o ponto da situação relativo à Covid-19, bem como relativamente à percentagem de vacinação no Concelho de Mira. -----

-----A Sr^a. Vereadora Dr^a. Madalena Santos informou que existiam presentemente 28 casos ativos, enquanto que, no tocante aos utentes elegíveis para vacinação, constatava-se a existência de cerca de 45% vacinados, sendo que 6.0000 tinham já a 1^a. dose de vacina. Referiu também que a percentagem de vacinados não era maior por falta de vacinas para administrar, sobretudo nas últimas três semanas, estando, por esse motivo, dificultado o auto-agendamento. Esperava-se que, na primeira semana do mês de agosto, se conseguisse repor avacinação da faixa etária dos 23 anos, sendo que, no caso de ser alargada a vacinação a menores entre os doze e os dezassete anos, teriam que trabalhar também aos fins de semana, inclusivé ao domingo. -----

-----**PERÍODO DA ORDEM DO DIA:**-----

--**UNIDADE DE CONTABILIDADE, PATRIMÓNIO E APROVISIONAMENTO:** -

----- **PRESTAÇÃO DE CONTAS CONSOLIDADAS DO ANO ECONÓMICO DE 2020** -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções, dos Senhores Vereadores Dr. Manuel Martins e Dr. Luis Miranda e quatro votos a favor, do Sr. Presidente da Câmara e Vereadores Dr. Luis Lavrador, Dr^a. Dulce Cainé e Dr^a. Madalena Santos, aprovar a **proposta n.º 290/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da aprovação dos documentos de prestação de contas consolidadas, bem como da submissão dos mesmos à apreciação do Órgão Deliberativo, nos termos do n.º 2 e n.º 3 do artigo 76º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, na atual redação que estabeleceu o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, conjugado com as alíneas l) do n.º 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, na atual redação.-----

-----Os referidos documentos encontram-se anexos à presente ata e dela ficam a fazer parte integrante.-----

-----A mencionada proposta é do seguinte teor:-----

-----**PRESTAÇÃO DE CONTAS CONSOLIDADAS DO ANO ECONÓMICO DE 2020**-----

-----Nota prévia -----

-----A obrigação legal de consolidação de contas decorre não só por força da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, que aprovou o regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais, como também da entrada em vigor da nova Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, que estabeleceu o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, adiante designada como nova Lei das Finanças Locais (LFL). -----

-----A LFL, determina a obrigatoriedade de consolidação de contas. -----

-----O n.º 1 do artigo 75.º estabelece que “Sem prejuízo dos documentos de prestação de contas individuais previstos na lei, os municípios, as entidades intermunicipais e as suas entidades associativas, apresentam contas consolidadas com as entidades detidas ou participadas.” E o n.º 2 “As entidades mãe ou consolidantes são o município, as entidades intermunicipais e a entidade associativa municipal.” -----

-----As demonstrações financeiras consolidadas devem ser elaboradas e aprovadas, de acordo com o estabelecido no artigo n.º 75.º da LFL, pela Câmara Municipal e de acordo com o estabelecido no n.º 2 do artigo 76.º submetidas a apreciação dos órgãos deliberativos durante sessão ordinária do mês de junho do ano seguinte àquele a que respeitam. -----

-----A Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, LOPTC, estabelece no n.º 4 do artigo 52.º que as contas são remetidas ao Tribunal até 30 de abril do ano seguinte àquele a que respeitam, sem prejuízo de as contas consolidadas serem remetidas até 30 de junho. -----

-----Dados os atrasos provocados pela atual situação pandémica e pela implementação do novo SNC-AP no ano económico de 2020, só foi possível aprovar os documentos de prestação de contas individuais na reunião do executivo de 25 de junho de 2021 e apresentá-los à reunião da Assembleia Municipal ordinária desse mesmo mês. Dada esta situação, só é possível

apresentar as contas consolidadas do ano económico de 2020 em momento posterior à sessão do órgão deliberativo do mês de junho de 2021. -----

-----O nº 3 do artigo 76º da LFL cita que, “Os documentos de prestação de contas das entidades referidas no nº 1, que sejam obrigadas, nos termos da lei, à adoção do regime completo de contabilidade, são remetidos ao órgão deliberativo para a apreciação juntamente com a certificação legal de contas e o parecer sobre as mesmas apresentados pelo revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas, ...”. -----

-----De referir que se atendeu ao prescrito no Decreto-Lei nº 195/2015, de 11 de setembro (SNC-AP), nomeadamente na Norma de Contabilidade Pública nº 22 sobre os princípios para apresentação e preparação das demonstrações financeiras consolidadas -----

-----Nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal delibere favoravelmente a aprovação dos documentos de prestação de contas consolidadas, em anexo, e os submeta à apreciação do órgão deliberativo, nos termos do nº 2 e nº 3 do artigo 76º da Lei nº 73/2013 de 3 de setembro, na atual redação que estabeleceu o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, conjugado com as alíneas l) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, na atual redação.”-----

----- NOTIFICAÇÃO DE CEDÊNCIA DE CRÉDITOS – SOCITOP, UNIPESSOAL, LDA: -----

*----- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções, dos Senhores Vereadores Dr. Manuel Martins e Dr. Luis Miranda e quatro votos a favor, do Sr. Presidente da Câmara e Vereadores Dr. Luis Lavrador, Drª. Dulce Cainé e Drª. Madalena Santos, aprovar a **proposta nº.291/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da autorização para cedência do crédito titulado pela fatura nº FAO 2021/99 da “Socitop, Unipessoal, Lda.” à “Petroibérica, S.A.”, e por sua vez, desta à “Caixa Geral de Depósitos, S.A.”, ao abrigo dos artigos 577º a 583º do Código Civil. -----*

----- 2ª REVISÃO ORÇAMENTAL E 2ª REVISÃO ÀS GOP’S-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com dois votos contra, dos Senhores Vereadores Dr. Manuel Martins e Dr. Luis Miranda e quatro votos a favor, do Sr. Presidente da Câmara e Vereadores Dr. Luis Lavrador, Dr^a. Dulce Cainé e Dr^a. Madalena Santos, aprovar a **proposta n.º.292/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, contendo a 2^a. revisão orçamental e a 2^a. revisão às Gop's, do ano de 2021, nos termos do D.L. n.º. 54-A/99, de 22 de fevereiro, na atual redação, a qual se encontra anexa à presente ata e dela fica a fazer parte integrante.-----

-----Mais foi deliberado submeter o assunto à aprovação do Órgão Deliberativo do Município, nos termos preconizados da alínea a) do n.º, 1 do art.º. 25.º. do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na atual redação. -----

----- **AUTORIZAÇÃO DE OPERAÇÃO DE FINANCIAMENTO PARA CONTRATO DE LOCAÇÃO FINANCEIRA (LEASING), COM OPÇÃO DE COMPRA, PARA AQUISIÇÃO DE DUAS VIATURAS ELÉTRICAS COM O BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS, S.A.** -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º.293/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido submeter à Assembleia Municipal a autorização para a operação de financiamento com o “Banco Comercial Português, S.A.”, com vista à celebração de contrato de locação financeira (leasing), com opção de compra, para aquisição de duas viaturas elétricas, nas condições constantes do Relatório Final, considerando o apuramento da capacidade de endividamento do Município de Mira para 2021, ao abrigo das disposições conjugadas, previstas na alínea f) do n.º 1 do art.º 25.º, alíneas dd) e ccc) do n.º 1 do art.º 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, no Decreto-lei n.º 149/95 e posteriores alterações, do n.º 1, do art.º 3.º e art.º os 5º, 6º, 9º-A, 48º, e n.º 1 e 5, do art.º 49º, n.º 1 e 2 do art.º 52.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e posteriores alterações, e alínea c) do n.º 1 do art.º 6º, da Lei 8/2012, na redação atual.-----

-----O Sr. Vereador Dr. Luis Miranda questionou se existia participação do Estado e qual era o seu montante.-----

-----O Sr. Presidente informou que era de 85% da prestação mensal(renda).-----

-----O Sr. Vereador Dr. Luis perguntou ainda se as viaturas eram imprescindíveis e se existiria obrigatoriedade de abate de alguma das viaturas existentes.-----

-----O Sr. Presidente da Câmara disse que era obrigatório o abate, sendo que era abatida uma viatura a gasóleo, sendo substituída por uma outra elétrica, mais amiga do ambiente. -----

-----**DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS:**-----

----- **FORNECIMENTO DE ELETRICIDADE EM MERCADO LIBERALIZADO PARA AS INSTALAÇÕES EM BAIXA TENSÃO NORMAL, BAIXA TENSÃO ESPECIAL E MÉDIA TENSÃO DO MUNICÍPIO DE MIRA – CONSULTA PRÉVIA AO ABRIGO DO ACORDO-QUADRO DE FORNECIMENTO DE ELETRICIDADE EM REGIME DE MERCADO LIVRE DA CC-CIMRC - ADJUDICAÇÃO**-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta nº.294/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da exclusão da proposta do concorrente “Endesa Energia, S.A.”, nos termos da alínea o), do nº. 2, do artº. 146º., conjugado com a alínea d), do nº. 2, do artº. 70º., do Código dos Contratos Públicos, bem como a adjudicação ao concorrente “Galp Power, S.A.”, nos termos propostos no relatório final do Júri, pelo valor de 1.305.096,60 € (um milhão, trezentos e cinco mil, noventa e seis euros e sessenta cêntimos), a acrescer de IVA, pelo prazo de 12 meses renovável, por igual período até ao máximo de 24 meses, ao abrigo do disposto no nº. 4, dos artºs. 124º. e 148º. do Código dos Contratos Públicos, conjugado com o disposto na alínea f), do nº. 1, do artº. 33º., do Anexo I, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação.-----

-----Mais foi deliberado aprovar a minuta do respetivo contrato, ao abrigo do disposto nos artº. 124º. e 148º. do Código dos Contratos Públicos, a qual se encontra anexa à referida proposta e dela fica a fazer parte integrante. -----

-----**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**-----

----- **APROVAÇÃO DE PROTOCOLO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRA, AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MIRA E UNIDADE PAROQUIAL DE APOIO SOCIAL DA PRAIA DE MIRA (UPAS), NO ÂMBITO DA**

“CEDÊNCIA DE UTILIZAÇÃO DO SALÃO POLIVALENTE/REFEITÓRIO DA ESCOLA BÁSICA DA PRAIA DE MIRA, NAS FÉRIAS DE VERÃO 2021.-----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento da **proposta nº.295/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, relativa à celebração de parceria entre o Município de Mira, o Agrupamento de Escolas de Mira e a Unidade Paroquial de Apoio Social da Praia de Mira, no âmbito da “Cedência de utilização do Salão Polivalente/Refeitório da Escola Básica da Praia de Mira, nas férias de verão 2021”, ao abrigo do disposto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na atual redação. -----

-----O referido protocolo encontra-se anexo à presente ata e dela fica a fazer parte integrante. -----

----- ATRIBUIÇÃO DE APOIO SÓCIO - ECONÓMICO A AGREGADO FAMILIAR CARENCIADO, NO ÂMBITO DA SAÚDE, PROCESSO 12/2021 -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta nº.296/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da atribuição de um apoio eventual no valor de 175,00€ (cento e setenta e cinco euros), a agregado familiar a que se reporta o processo mencionado em epígrafe, destinado a fazer face a despesas de saúde, ao abrigo do disposto no n.º. 5, do artº. 1º. e artº. 7º. do Regulamento de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Mira, em articulação com a alínea v), do n.º. 1, do artº. 33º. do Anexo I, da Lei n.º. 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação. -----

-----UNIDADE DE DESPORTO E JUVENTUDE-----

----- ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO ANUAL A ASSOCIAÇÕES/COLETIVIDADES DO CONCELHO -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta nº.297/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da aprovação de subsídios a Associações/Coletividades do Concelho, referentes ao ano de 2020 e/ou Época 2020/2021, no valor de 70.000,00 € (setenta mil euros), ao abrigo das disposições previstas nas alíneas o) e u), do n.º. 1, do artº. 33º., do Anexo I, da Lei n.º. 75/2013, de 13 de setembro, na atual redação. -----

-----A referida proposta é do seguinte teor:-----

-----“ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO ANUAL A ASSOCIAÇÕES/COLETIVIDADES DO CONCELHO -----

-----Considerando a época singular que estamos a viver, em que a pandemia COVID19 tem impedido as associações/coletividades de desempenharem as suas habituais atividades no âmbito dos seus respetivos objetos sociais, quer seja por inexistência ou alteração de competições desportivas, quer pelo impedimento de organizar e programar eventos culturais e recreativos com a presença de público; -----

-----Tendo em conta os dados dos inquéritos apresentados referentes ao ano de 2021 e/ou Época 2021/2021, foram considerados para além do impacto da Pandemia em cada Associação/coletividade, a regularidade de atividade e as secções; -----

-----Tendo em conta que houve Associações que entenderam não entregar o inquérito por não terem tido atividade neste período de pandemia, justificando que preferiam que o dinheiro que lhes poderia ser atribuído, fosse canalizado para as Associações que realmente tiveram atividade, entendemos mesmo assim, contemplar também estas associações no apoio anual, registando no entanto, o gesto solidário destas associações. Dado o número reduzido das Associações que tiveram esta atitude, considerámos que só assim estaríamos a ser justos com todas estas associações que também foram penalizadas pela pandemia; -----

-----A distribuição de subsídios anuais por categoria são no montante global de 70.000,00€, repartido em 19.950,00€ para Associações Culturais, Recreativas, Musicais e Ambientais e 50.050,00€ para as Associações Desportivas. -----

-----Pelo exposto, propõe-se que a Câmara delibere favoravelmente:-----

-----A aprovação da atribuição de subsídios a Associações/Coletividades do Concelho referentes ao ano de 2020 e ou Época 2020/2021, no valor de 70.000,00€ (setenta mil euros), conforme tabela em anexo, ao abrigo das

disposições previstas na alínea o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro”.-----

-----A referida tabela encontra-se anexa à presente ata e dela fica a fazer parte integrante.-----

-----O Sr. Vereador Dr. Martins, reportou-se ao 2.º parágrafo da proposta em que era referida a apresentação de inquéritos referentes ao ano de 2021 e/ou época 2021/2021 e solicitou melhor explicação do seu conteúdo. -----

-----O Sr. Presidente da Câmara esclareceu que se tratava de um lapso e que, relativamente a associações desportivas o reporte deveria ser feito relativo à época 2020/2021, enquanto que no que respeita a associações culturais, a informação deveria recair sobre o ano civil de 2021. -----

----- **DIVISÃO DE PROTEÇÃO CIVIL, PLANEAMENTO, ORDENAMENTO E AMBIENTE** -----

----- ALTERAÇÃO POR ADAPTAÇÃO DO PLANO DE URBANIZAÇÃO DE MIRA – APROVAÇÃO POR DECLARAÇÃO -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta nº.298/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da aprovação, por declaração, da alteração por adaptação ao Plano de Urbanização de Mira, nos termos do n.º 3 do artigo 121.º do DL n.º 80/2015, de 14 de maio; -----

-----Mais foi deliberado dar conhecimento ao órgão responsável pela aprovação do plano, a Assembleia Municipal de Mira, e à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR/C) da referida aprovação, de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 121.º do DL n.º 80/2015, de 14 de maio. -----

----- ALTERAÇÃO POR ADAPTAÇÃO DO PLANO DE URBANIZAÇÃO DA PRAIA DE MIRA – APROVAÇÃO POR DECLARAÇÃO -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta nº.299/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da aprovação, por declaração, da alteração por adaptação ao Plano de Urbanização da Praia de Mira, nos termos do n.º 3 do artigo 121.º do DL n.º 80/2015, de 14 de maio; -----

-----Mais foi deliberado dar conhecimento ao órgão responsável pela aprovação do plano, a Assembleia Municipal de Mira, e à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR/C) da referida aprovação, de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 121.º do DL n.º 80/2015, de 14 de maio. -----

----- ALTERAÇÃO POR ADAPTAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE MIRA – APROVAÇÃO POR DECLARAÇÃO -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta nº.300/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da aprovação, por declaração, da alteração, por adaptação ao Plano Diretor Municipal de Mira, nos termos do n.º 3, do artº. 121º. do D.L. nº. 80/2015, de 14 de maio. -----

-----Mais foi deliberado dar conhecimento ao órgão responsável pela aprovação do plano, a Assembleia Municipal de Mira, e à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR/C) da referida aprovação, de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 121.º do DL n.º 80/2015, de 14 de maio. -----

----- PLANO DE PORMENOR DA ZONA INDUSTRIAL DE MIRA – ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE ALTERAÇÃO EM ELABORAÇÃO -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta nº.301/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da aprovação da anulação do procedimento de elaboração da proposta de alteração ao Plano de Pormenor da Zona Industrial de Mira, aprovada em reunião do Executivo de 12 de março de 2020 e publicada em Diário da República através do Aviso nº. 6323/2020, de 15 de abril. -----

-----No tocante a este assunto, o Sr. Vereador Dr. Manuel Martins solicitou alguns esclarecimentos, designadamente quanto à existência de uma vedação a norte, bem como caminho a sul. -----

-----O Chefe de Divisão, Dr. Ângelo Lopes, informou que as negociações tinham decorrido e a proposta estava agora cimentada e estava definida a solução com os proprietários, tendo sido feitas correções, sendo que, com as

alterações propostas, a zona industrial iria até à vala, que iria ter uma zona de proteção de 100 metros. -----

-----O Sr. Vereador Dr. Manuel Martins recordou que tinha havido anteriormente alguns problemas com o referido caminho a sul, sendo que o alargamento estava previsto até ao caminho e agora ía até que distância da auto-estrada? -----

-----O Dr. Ângelo disse que se tratava de um caminho rural e iria entroncar na parte sul da Zona Industrial, tendo sido apenas corrigidas as curvaturas, criando uma situação mais equitativa. A entrada seria também possível pela EN109 e iria entrar na parte onde se encontrava a empresa do Sr. Américo e a do Sr. Maranhão (paletes), sendo que a entrada para o Restaurante Real iria ser reformulada, em articulação com a entidade “Estradas de Portugal”. -----

-----O Sr. Vereador Dr. Martins perguntou se a Câmara Municipal pretendia adquirir terrenos, tendo em vista o alargamento proposto. -----

-----O Sr. Presidente da Câmara disse que, em princípio, iriam fazer aquisição de terrenos para esse efeito. -----

-----O Sr. Vereador Dr. Manuel Martins acrescentou que, nesse caso, os terrenos deveriam ser adquiridos ao mesmo preço praticado para os terrenos do Polo II. -----

-----REVISÃO E AMPLIAÇÃO DO PLANO DE PORMENOR DA ZONA INDUSTRIAL DE MIRA – APROVAÇÃO DOS TERMOS DE REFERÊNCIA -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta nº.302/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da aprovação da elaboração da proposta de revisão e ampliação do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Mira, a qual possui, de acordo com o referido na alínea a) do n.º 3 do artigo 6.º do RJIGT, como objetivos fundamentais: -----

-----i. alterar/complementar e colmatar algumas falhas existentes no PP em vigor (que já não dá resposta às atuais necessidades das empresas);-----

-----ii. permitir um reforço na oferta de lotes (uma vez que a área existente está completamente executada e ocupada).-----

-----b) aprovar os Termos de Referência em anexo, nos termos do n.º 3 do artigo 76.º do DL n.º 80/2015, de 14 de maio; -----

-----c) proceder à abertura da participação pública com a duração de 15 dias, nos termos do n.º 1 do artigo 76.º e n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT; -----

-----d) aprovar a duração de 24 meses para a elaboração do presente procedimento, de acordo como disposto no n.º 1 do artigo 76.º RJIGT;-----

-----e) propor a qualificação da proposta da alteração ao Plano de Pormenor da Zona Industrial de Mira a Avaliação Ambiental Estratégica, tendo por base o n.º 2 do artigo 3.º do DL n.º 232/2007 de 15 de junho na sua atual redação e do n.º 2 do artigo 120.º do RJIGT. -----

----- RATIFICAÇÃO DE ATO- INTERRUÇÃO DE CIRCULAÇÃO RODOVIÁRIA- EMPREITADA DE “FECHO DE SISTEMAS DE SANEAMENTO - LOTE 1: ZI’S, SEIXO E CABEÇAS VERDES” - APROVAÇÃO DO PLANO DE SINALIZAÇÃO TEMPORÁRIA E OCUPAÇÃO DA VIA PUBLICA -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 303/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da ratificação, ao abrigo do disposto no n.º. 3, do art.º. 35.º., do Anexo I, da Lei n.º. 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, do despacho proferido em 14 de junho de 2021, que autorizou a interrupção de circulação rodoviária acima referida, de modo a permitir a realização da empreitada de “Fecho de sistemas de saneamento – Lote 1: ZI’s, Seixo e Cabeças-Verdes”. -----

----- TOMADA DE CONHECIMENTO- PLANO DE CONTINGÊNCIA – INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DO MERCADO MUNICIPAL DE MIRA -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento da **proposta n.º. 304/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, contendo o plano de contingência das instalações provisórias do Mercado Municipal da Praia de Mira. -----

-----O referido plano encontra-se anexo à presente ata e dela fica a fazer parte integrante.-----

-----UNIDADE DE GESTÃO URBANÍSTICA-----

----- PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - APROVAÇÃO DA LEGALIZAÇÃO DA OPERAÇÃO URBANÍSTICA E EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO - PROC. N.º 01/2021/295. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 305/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da aprovação da legalização da operação urbanística e a emissão da autorização de utilização, relativamente ao processo mencionado em epígrafe, nas seguintes condições:

-----a) O alvará de autorização de utilização deverá conter, para além dos elementos constantes do n.º 5 do art.º 77.º do RJUE, a menção de que a operação urbanística a que respeita foi objeto de legalização e que a mesma é emitida sob reserva de direitos de terceiros; -----

-----b) A emissão do alvará de autorização de utilização deverá ser requerida no prazo de 30 dias úteis, contados da data da notificação da presente deliberação, após o pagamento das taxas previstas no Regulamento, Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Mira, conforme estipulado no n.º 4 do art.º 46.º do RMUE. -----

-----ENCERRAMENTO:-----

-----E, não havendo mais nada a tratar, pelo Sr. Presidente da Câmara, foi declarada encerrada a reunião, sendo 10:00horas, tendo sido aprovada, por unanimidade, a minuta da respetiva ata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 57.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação. -----

-----E, para constar, se lavrou a presente ata, que eu, Olívia da Conceição C.P.A. Eulálio, na qualidade de secretária, redigi. -----

(Presidente: Raul José Rei Soares de Almeida, Dr.)

(Secretária: Olívia da Conceição C.P.A. Eulálio)